CMP - TO
Fls. 76
Kelly

EDITAL

Dispensa de Licitação Nº 017/2026

Processo Administrativo Nº 056/2026

OBJETO: Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Plataforma de Gerenciamento de Tramitação de Matérias Legislativas, incluindo software de controle de fluxo de matérias legislativas com visualização em tempo real dos acontecimentos da Sessão Plenária, Aplicativo de Votação Eletrônica integrado, suporte técnico e manutenção, treinamento de usuários, hospedagem em servidor seguro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Peixe Tocantins.

IMPORTANTE:

- Endereço eletrônico para envio das propostas e participação da disputa: camarapeixe.px@gmail.com .
- Edital cadastrado sob o número: DE 017/2026
- Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação /Menor Preço global
- **Limite de acolhimento de propostas: 31/08/2026 – 09h00**
- **Abertura de Propostas: 31/08/2026 – 10h00**
- Formalização de Consultas e-mail: camarapeixe.px@gmail.com .
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A dispensa será realizada em sessão pública, por meio de recebimento de entrega por meio físico na data, ou enviadas por e-mail eletrônico, camarapeixe.px@gmail.com.

1.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominada Agente de Contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, de 01 Abril de 2021: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

VII - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

a) Para a habilitação nesta Dispensa, o licitante deverá enviar tempestivamente até a data límite para recibimiento da proposta no email eletrônico: camarapeixe.px@gmail.com. os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e horario. estabelecidos para abertura da sessão.

3. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

3.1. Os licitantes encaminharão, deverão ser encaminhados através do protocolo em endereço eletrônico eletrônico: **camarapx.compras@gmail.com** ou protocolo em endereço físico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL PEIXE - TO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2026

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE.....

CNPJ.....

EMAIL.....

TELEFONE.....

3.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual.

c) Endereço completo;

d). As **especificações do material com marca,** em conformidade com as especificações

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, (6 incluídas todas as despesas com Transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis Trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos materiais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

3.2.1. 0 preenchimentos do campo "serviço ofertados é obrigatório, sob pena de Desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

3.2.2. - Nos pregos deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega,** correndo tal operado única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

3.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior d quantidade prevista neste edital.

3.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

3.4. Atendidos todos os requisitos será (do) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4 – DA HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Regularidade perante a Justiça do Falência OU Concordata;
11. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
12. Todas declarações que se faz em anexo ao edital;

5. VALOR MÉDIO ESTIMADO E PAGAMENTO

5.1. **O preço** de referência dos objetos licitados é resultante de pesquisa de cotações de preços;

5.2. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles utilizados por esta Administração, desde que o preço global orçado do contrato fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, respeitando o limite mínimo de 70%.

5.3. O **preço global** da proposta não poderá ser superior ao preço global de referência, no valor de:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Médio	Valor Total
1	Camaratech - Processo Legislativo Avançada ferramenta de controle de tramitações legislativas, agilizando o dia a dia de trabalho de forma fácil e prática. Desenvolvido em ambiente WEB, permite que as informações sejam disponibilizadas em tempo real. Cada passo das proposições é gerenciado pelo sistema. As propostas legislativas são criadas e assinadas de forma digital, garantindo que todos tramitem em conformidade com o Regimento Interno.	MÊS	5	R$ 2.060,00	R$ 10.300,00
2	Módulo de Inteligência Artificial (IA) - Módulo de redação de proposições onde a IA faz o texto a partir da ementa e da espécie, escrito no formato oficial, sem erros de grafia e com	MÊS	5	R$ 1.153,33	R$ 5.766,67

	justificativa, discurso de tribuna, post de rede social, noticia para jornal. Resume o projeto e disponibiliza no site legislativo para população entender melhor. Gera modelo de parecer jurídico sobre o projeto com base em legislação municipal, estadual e federal. Gera modelo de parecer de comissão sobre o projeto com base no parecer jurídico, legislações temáticas de acordo com a comissão e gera análise do projeto.				
3	Parlamentar.app.br - Aplicativo de Votação Eletrônica. Transforma a rotina democrática em uma tarefa simples, rápida e eficiente, com visualização clara dos acontecimentos da Sessão Plenária	MÊS	5	R$ 1.080,00	R$ 5.400,00
4	Plenario.app.br - Plataforma de Gerenciamento e Controle absoluto das configurações das Sessões Plenárias em tempo real, possibilitando a emissão de relatórios, configuração de Pautas e Atas.	MÊS	5	R$ 1.006,67	R$ 5.033,33
5	Implantação e Capacitação	MÊS	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

5.4. - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2. **Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.**

6.3. Não se admitirão proposta cujos preços são manifestamente inexequíveis.

6.4. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao valor total estimado.**

6.5. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. **Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Agente de Contratação, quando da**

análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

6.6. Serão desclassificadas as propostas ainda que:

A) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
b) Não se refiram à integralidade do objeto;
c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
d) A presente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto na Lei n. 14.133/21.

7. DOS RECURSOS

7.1 declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicandocontra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, pelo email: camarapeixe.px@gmail.com .

7.2 havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

7.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadênciadesse direito.

7.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentaras razões, pelo e-mail eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir dadata de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual, Anexo X deste Edital, cujo prazo de encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediantecorrespondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame emrelação ao licitante melhor classificado.

13.3 havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante afasecompetitiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta,não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
14.1.2 apresentar documentação falsa;
14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 não mantiver a proposta;
14.1.6 cometer fraude fiscal;
14.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolicitante;

14.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Peixe TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazode até cinco anos;

14.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

2145.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípioda proporcionalidade,

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: camarapeixe.px@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Câmara Municipal de Peixe Tocantins.

15.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aoAgente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste Processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduçãoou do resultado do processo licitatório.

16.7 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal de Peixe TO site a: https://www.peixe.to.leg.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – MODELO - Formulário da Proposta;
ANEXO III - MODELO – Modelo - Declaração Conjunta
ANEXO IV – MINUTA – Instrumento Contratual;

16.14. Até que seja efetivamente disponibilizado para a Câmara Municipal de Peixe Tocantins o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do Poder Legislativo de Peixe Tocantins https://www.peixe.to.leg.br.

Peixe Tocantins, aos dias 19 do mês de Agosto de 2026.

ILDETE NUNES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025